

CONTRATO nº 055/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **LAN-LINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, o Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.702-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.285/0002-52, por seu Representante Legal o Sr. **François Charles Rosa Boris**, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.582.123-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 03/02/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 4183/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **029/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **25.04.2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO (RILC), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE LICENCIAMENTO CORPORATIVO MICROSOFT.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância estimada de **R\$ R\$ 177.754,44 (cento e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência contratual será de **03 (três) anos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento.

3.2 – O prazo máximo de entrega e execução dos serviços será de **15 (quinze) dias** após emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – As licenças deverão ser entregues na **GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação**, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE. Somente serão recebidas nos dias úteis, no horário das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**, constante do Orçamento para o exercício de 2022.

4.2- As despesas decorrentes do objeto deste Contrato obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO - **CONTA: 400.03 – EQUIPAMENTOS E BENS**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais/Municipais (ICMS/ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Os valores devidos à Contratada serão pagos através de crédito em Conta-Corrente, (parcela única) quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos nas alíneas de 'a' a 'g' exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, conforme recomendações abaixo:

- O pagamento do Item 01 deverá ser efetuado em 03 (três) parcelas anuais de igual valor. A primeira parcela até 30 (trinta) dias da emissão da fatura, a segunda após 12 (doze) meses da emissão da fatura, e a terceira 24 (vinte e quatro) meses após a emissão da fatura. Todas com o atesto do fiscal do contrato;
- O pagamento dos Itens 02 e 03 deverá ser efetuado em 01 (uma) parcela única, até 30 (trinta) dias da emissão da fatura com o atesto do fiscal do contrato;
- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento;
- Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);
- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

7.2- A Nota Fiscal/Fatura acima mencionada, só será recebida após a validação pela Contratante de que a instalação da solução realizada pela Contratada, está em pleno funcionamento;

- a)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- b)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

f) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, CO-FINS, PIS/PASEP);

g) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.3 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.4– A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.5 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.6 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (tri-gésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.2 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.7.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.9– A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Em conformidade com **item 9** do Termo de Referência, os preços serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa moratória;

10.1.3 – Multa compensatória;

10.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As sanções constantes no subitem 10.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

10.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

10.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

10.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.4 – Fizer declaração falsa;

10.3.5 – Cometer fraude fiscal;

10.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

10.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

10.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 10.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

10.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

10.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – Não será exigida, em virtude da entrega integral do objeto de forma imediata.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos e serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;

12.2 – Zelar pela perfeita execução do contrato;

12.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

12.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:

12.4.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

12.4.2 – Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

12.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

12.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho

dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

12.7 – Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

12.8 – Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

12.9 – Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

12.10 – Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas no Edital e seus Anexos;

12.11 – Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

12.12 – Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a DESO;

12.13 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

12.14 – **Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".**

12.15 - **A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.**

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

13.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Termo de Referência de forma satisfatória.

13.2 – Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

13.3 – Avaliar e aprovar a execução dos serviços, funcionalidades da solução e a qualidade do projeto, solicitando à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a DESO.

13.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.

13.5 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.

13.6 – Atestar as notas fiscais/faturas, por unidade competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA XIV - DAS DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- Edital Pregão Eletrônico nº 029/2022 de 20/04/2022;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada de 20.04.2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 25.04.2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVII – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores desta Companhia.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

18.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

18.3 – A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4 – As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

18.5 – As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 27 de abril de 2022.

FRANCOIS CHARLES ROSA
BORIS:25658212391

Assinado de forma digital por
FRANCOIS CHARLES ROSA
BORIS:25658212391
Dados: 2022.04.27 15:33:00
-03'00'

**"LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO
EM INFORMÁTICA S/A"
CONTRATADA**

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma
digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

**"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO**

VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

**"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO**

RICARDO PEREIRA
SIMOES DOS
REIS:60137282591

Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA SIMOES DOS
REIS:60137282591
Dados: 2022.04.27 16:07:31 -03'00'

**"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA –
DESO**

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	SQLSVRSTDCORE SNGL SA MVL 2 LIC CORELIC – Período de 3 anos (PN: 7NQ-00301)	2	R\$ 26.436,77	R\$ 52.873,54
2	Win Server User CAL MPSA Basic Commercial A (PN: AAA-03786) – Sem Software Assurance	250	R\$ 417,68	R\$ 104.420,00
3	Office Std Dev SL MPSA Basic Commercial A (PN: AAA-03499) – Sem Software Assurance	5	R\$ 4.092,18	R\$ 20.460,90
VALOR TOTAL				R\$ 177.754,44

VALOR TOTAL: R\$ 177.754,44 (cento e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 033/2022

ERRATA AO RESUMO DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - LOTES 1, 2 e 3

O Banco do Estado de Sergipe S.A, torna público e dá ciência aos interessados a retificação nos valores dos contratos, devido a falha no arredondamento, conforme a seguir:

CONTRATADA: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.;

CNPJ: 07.094.346/0001-45;

OBJETO: Gerenciamento da experiência e de sucesso do cliente em plataformas digitais;

LOTE 1: VALOR: R\$ 6.984.806,40 (seis milhões novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos);

LOTE 2 e 3: VALOR: R\$ 12.135.932,16 (doze milhões cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

Área de Licitações

Cohidro

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, com objetivo de atender as necessidades dos servidores da sede da empresa e perímetros irrigados da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe-COIHIDRO, conforme descrito nas especificações no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, Lotes 01, 02 e 03. A licitação será exclusiva a participação de Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito local ou regional do Estado de Sergipe - §1º, do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020. Conforme Justificativa da CPL.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2022 - 08h:30min

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/05/2022 - 08h:30min

SESSÃO DE DISPUTA: 12/05/2022, às 09h30min.

NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COIHIDRO, aprovado pelo Conselho de Administração da COIHIDRO em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da COIHIDRO: www.cohidro.se.gov.br., bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a Lei Estadual 8.747, de 09 de setembro de 2020 e Decreto Federal 7892/13, naquilo que não contraria a Lei das Estatais.

PARECER JURÍDICO: 1497/2022 - PGE

INFORMAÇÕES: Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COIHIDRO, sediada na Rua Marinho Antônio Brandão, nº 103 - Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE - Fone: (79) 3253-6323. Horário de atendimento externo: das 08h00min às 12h00min horas.

E-mail: licitacao@cohidro.se.gov.br / pregao@cohidro.se.gov.br

Aracaju, 27 de Abril de 2022.

Taianny Vila Nova Santos
Comissão do Pregão/COIHIDRO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COIHIDRO. 1) Contrato nº 11/2022 2) Contratante: COIHIDRO. 3) Contratado: O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA EPP. 4) Objeto: Contratação de empresa para fornecer PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO 5) Valor Global: no valor total de R\$ 21.783,75 (vinte e um mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). 6) Vigência: 31 de dezembro de 2022. 7) Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 27 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Der/Se



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 149/2022 (Processo ADEMA nº 2022/TEC/RLO-0004), para o Acesso à Universidade Federal de Sergipe - UFS - Campus Lagarto, etapa 01/02, compreendido a partir da Rodovia SE-270, no município de Lagarto/SE.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 160/2022 (Processo ADEMA nº 2021/TEC/RLO-0229), para o Contorno Norte de Itabaianinha, (Trecho: SE-385/ Entre SE-469/ entre SE-287/entre SE-287/ entre SE-290/ entre SE-467/ Itabaianinha - SE), com extensão de aproximadamente 4,9 km.

Deso

Contrato 053/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: VARB AUTOMAÇÃO LTDA// Objeto: Aquisição de válvula de retenção, lote 1//R\$ 69.110,00// 120 dias// Termo de Compromisso - TC 413.181-29/2013) Ministério das Cidades.

Contrato 054/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada// Objeto: Aquisição de válvula redução, lote 2//HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA//R\$ 26.699,96. // 120 dias// Termo de Compromisso - TC 413.181-29/2013) Ministério das Cidades.

Contrato 055/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: // Objeto: SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE LICENCIAMENTO CORPORATIVO MICROSOFT//R\$ 177.754,44// 03 anos// LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A// Receita Própria da DESO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022//Base Legal: 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: MUNICÍPIO DE ARAUÁ//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação.//Preço: R\$ 62,74 p/m² (paralelepípedo) e R\$ 91,14 p/m² (asfalto)//12 meses.

Contrato 063/2022//Base legal: art.29, inciso XV da Lei 13.303/2016//Contratada: HIDRO GÁS - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DE GÁS LTDA// Objeto: Execução em caráter emergencial dos serviços de manutenção de ETE's e ERQ's. //R\$ 1.100.768,49// 120 dias// Receita Própria DESO.

Detran

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2022. Objeto: Transferência de competência administrativa para a SEDURBS, objetivando a realização de licitação e fiscalização referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica na área interna da sede do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE – DETRAN/SE. Prazo: Terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. Parecer jurídico: n.º 1381/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2021. Ref. a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2021. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato n.º 008/2021 por mais 12 (doze) meses. Contratada: JORNAL DO DIA EMPRESA JORNALISTICA LTDA. Vigência: 02/06/2022 a 01/06/2023. Data: 18/04/2022. Unidade Orçamentária: 22201. Fonte de Recurso: 0270. Classificação Funcional Programática: 06.122.0042. Projeto/Atividade: 0311. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Parecer jurídico: N.º 08/2022.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emsetur

EMPRESA SERGIPIANA DE TURISMO S/A - CNPJ 13.076.534/0001 - 43

BALANÇO PATRIMONIAL			
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			
ATIVO	2021	2020	
CIRCULANTE	903.128,75	1.175.979,93	
Bancos c/ Movimentos	32.031,92	26.483,78	
Impostos a Recuperar	88.444,65	86.716,62	
Outros Créditos	28.941,27	28.577,51	
Estoque	5.893,85	6.246,91	
Adiantamentos a Fornecedores	3.915,47	3.915,47	
Depósitos Judiciais	743.901,59	1.024.039,64	
NÃO CIRCULANTE	12.748.389,83	14.466.124,70	
INVESTIMENTOS	9.045.278,86	10.537.682,29	
Ações em Outras Empresas	9.045.278,86	10.537.682,29	
IMOBILIZADO	3.703.110,97	3.928.442,41	
Bens Móveis	50.505,40	51.109,24	
Móveis e Utensílios	176.521,35	176.521,35	
Veículos	47.600,00	47.600,00	
Máquinas e Equipamentos	186.861,12	186.861,12	
Equipamentos de Informática	129.027,45	129.027,45	
(-) Depreciações	(489.504,52)	(488.900,68)	
Bens Imóveis	3.639.387,37	3.864.114,97	
Imóveis	7.758.070,89	7.758.070,89	
(-) Depreciações	(4.118.683,52)	(3.893.955,92)	
BENS INTANGÍVEIS	13.218,20	13.218,20	
Concessão Fonte de Água Mineral	8.139,27	8.139,27	
Direito de Uso/Software	4.881,50	4.881,50	
Direitos Alvarás de Pesquisas	197,43	197,43	
(-) Amortizações	-	-	
TOTAL DO ATIVO	13.651.518,58	15.642.104,63	

PASSIVO	2021	2020	
CIRCULANTE	3.172.156,57	3.366.368,14	
Fornecedores Nacionais	115.093,52	114.497,52	
Obrigações Sociais e Fiscais	216.471,43	411.279,00	
Convênios Firmados	2.831.835,24	2.831.835,24	
Outras Obrigações	8.756,38	8.756,38	
NÃO CIRCULANTE	231.846,40	376.605,12	
LONGO PRAZO	231.846,40	376.605,12	
Obrigações Fiscais	231.846,40	376.605,12	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.247.515,61	11.899.131,37	
Capital Social	34.550.951,00	34.550.951,00	
Reservas de Capital	8.595.809,64	8.595.809,64	
Reservas de Lucros	295.729,65	295.729,65	
Reservas de Reavaliação	6.181.541,93	6.181.541,93	
Prejuízos Acumulados	(39.376.516,61)	(37.724.900,85)	
Resultado do Exercício	228.146,61	205.860,59	
TOTAL DO PASSIVO	13.651.518,58	15.642.104,63	

Aracaju, 31 de dezembro de 2021

JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Diretor Presidente/Interventor

ROBERTO VIANA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

MARLEIDE ALCANTARA DE ARAUJO
Contadora CRC/SE 4264



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A
CNPJ: 19.877.285/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:22 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **3447.9609.55B9.2DCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 063003948212022
NOME: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A
ENDEREÇO: SHN QUADRA 02 BLOCO F N.º 87 SALA 1003 ED. EXECUTIVE OFFICE TOWER
CIDADE: ASA NORTE DF
CNPJ: 19.877.285/0002-62
CF/DF: 0772811200225 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressaçado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de maio de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202204691130

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064616860
CNPJ / CPF: 19877285000171
RAZÃO SOCIAL: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 02/03/2022 ÀS 13:44:51
VÁLIDA ATÉ 01/05/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/54858

CPF/CNPJ: 19.877.285/0001-71

Nome ou Razão Social: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A

Endereço: R BORIS 90 CONJUNTO 02 CENTRO CEP 60060-190

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 3 de Março de 2022 (15:46:59)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 01/06/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.877.285/0002-52

Razão Social: LANLINK SOLUCOES E COM EM INFORMATICA SA

Endereço: R SCN QUADRA 2 BLOCO D / ASA NORTE / / / 70712-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2022 a 11/05/2022

Certificação Número: 2022041201442581000994

Informação obtida em 14/04/2022 14:03:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.877.285/0002-52

Certidão nº: 55753/2022

Expedição: 03/01/2022, às 15:06:25

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.877.285/0002-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.